

Termo de Referência 104/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	FERNANDA PEREIRA ROSA	02/10/2026 11:09 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	373/2026	23366.000640/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23366.000640/2026-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de ferramentas, equipamentos de manutenção e mobiliário para área externa do IFRS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS PARA ENTREGA NO CAMPUS IBIRUBÁ / RS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máquina de solda portátil multi processo MIG/MAG /TIG. Características: faixa de corrente até 120A, 220V ou bivolt. Frequência Nominal: 60 HZ. Portátil, leve e fácil de transportar. Deve incluir no mínimo os seguintes acessórios: 1 Tocha MIG, 1 Porta Eletrodo e 1 Garra Negativa. Garantia de 1 ano.	629429	1036	unidade	01	R\$ 671,04	R\$ 671,04
2	Chave de impacto ½", à bateria, motor sem escovas, cabeçote reforçado, velocidade variável, rotação reversível, iluminação de trabalho. Bateria de 12V ou 18V. Deve incluir 2 baterias de íons de	622873	7387	unidade	01	R\$ 1.552,27	R\$ 1.552,27

	lítico, carregador bivolt e maleta. Garantia: 1 Ano. Marcas de referência Bosch e Makita, equivalente, ou de melhor qualidade.						
3	Pistola de pintura HVLP, à bateria, de 18v a 21v, motor brushless. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml; regulagem de fluxo de saída de tinta e ajuste do ângulo da pintura. Deve acompanhar: 1 pistola para pintura, 1 medidor de viscosidade, 1 reservatório, 1 bateria de 2.0Ah ou superior, 1 carregador bivolt e acessórios para limpeza do bocal e reservatório. Garantia: 1 ano.	380043	10793	kit	01	R\$ 572,66	R\$ 572,66
4	Manifold analógico para sistemas de refrigeração e climatização compatível com fluidos refrigerantes R32 / R410; corpo de latão forjado de alta resistência, visor de líquido e vedação dupla O'Ring. O conjunto deverá acompanhar manômetros de alta e baixa pressão e jogo de 3 (três) mangueiras reforçadas com comprimento mínimo de 90 cm, sendo as linhas de alta e baixa com conexões diretas de 5/16" SAE compatíveis com R32/R410A e linha de serviço com conexão 1/4" SAE. O fornecimento deverá incluir adaptadores e conexões necessários para utilização nos fluidos especificados. Equipamento destinado à medição de pressão, carga, recolhimento e manutenção de sistemas de refrigeração e ar-condicionado.	325850	13939	kit	01	R\$ 240,78	R\$ 240,78
5	Lixadeira Orbital elétrica, tipo palma, potência de no mínimo 220W, com presilhas mecânicas de fixação de lixa para 1/4 de folha, baixo nível de vibração; Comprimento do cabo de energia de 2 metros; Dimensão da lixa de 114 X 140mm e oscilações por carga de 14.000 rpm. Alimentação: 220V ou bivolt. O equipamento deverá apresentar integralmente às especificações mínimas estabelecidas; Garantia de 1 ano.	434466	1054	unidade	01	R\$ 307,12	R\$ 307,12

	Marca de referência BOSCH, equivalente, ou de melhor qualidade						
6	Serra de corte rápido, tipo policorte, com disco de corte 14"; Alimentação: 220V; Potência mínima de 2200W e rotação mínima de 3800 RPM. Deve possuir protetor de faísca, guia de corte angular e interruptor tipo gatilho. Garantia de 1 ano. Marcas de referência DeWalt, Makita e Bosch, equivalente, ou de melhor qualidade.	258752	13588	unidade	01	R\$ 1.716,72	R\$ 1.716,72
7	Roçadeira lateral a Gasolina com: - potência mínima de 2,3HP; - motor 2 tempos à gasolina; - cilindrada entre: 35 a 40 cm3; - deve possuir carburador com membrana insensível à posição e bomba de combustível integrada; - sistema anti-vibratório. Itens Inclusos: jogo de ferramentas; cinto duplo de suporte; cabeçote de corte para fio de náilon; lâmina de corte 3 pontas 300 mm. Garantia de 1 ano Marca de referência Stihl FS 221, equivalente, ou de melhor qualidade.	449872	1461	unidade	03	R\$ 3.975,91	R\$11.927,73
8	Cortador de grama à gasolina com: motor 4 tempos; potência mínima do motor: 6 hp; regulagem de altura de corte em no mínimo 9 posições; tamanho das rodas: dianteiras com diâmetro aproximado de 203mm e traseiras aproximado de 305 mm, sendo as rodas revestidas com pneus em borracha; lâmina em aço, com têmpera por indução de fio de corte tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas à oxidação pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °c; cabo dobrável; possuir saída lateral para descarte de grama; Faixa mínima de corte de 48cm; Base em chapa de aço de 1,9mm de espessura(mínimo). Garantia de 1 ano. Marca de referência Trapp-LF	449916	17382	unidade	02	R\$ 3.387,78	R\$ 6.775,56

	65 S equivalente, ou de melhor qualidade.						
9	Esmerilhadeira elétrica angular: diâmetro do disco 4. 1/2" (115mm); tamanho da rosca: m14; potência mínima 850W; rotação por minuto: 11.000 rpm; alimentação 220V; Acompanha: 1 Punho auxiliar, 1 Chave de pinos, 1 Capa de proteção, 1 Flange protetora, 1 Porca de aperto e Manual de instruções. Garantia: 1 ano;	601425	16083	unidade	01	R\$ 430,05	R\$ 430,05
10	Prensa Hidráulica manual 30 toneladas, manômetro posicionado sobre a prensa, válvula com indicação de sobrecarga e pistão com retorno automático : - altura mínima 1500 mm; - distância mínima 550 a 580 mm entre colunas; - Largura mínima: 800 mm; - Comprimento mínimo: 500 a 540 mm; - Curso mínimo hidráulico: 120 mm; Garantia: 1 ano.	603379	1149	unidade	01	R\$ 3.466,76	R\$ 3.466,76
11	Ventilador/exaustor com: diâmetro de 30 cm; uso industrial /geral, com grade, hélices (com mínimo 5) e toda estrutura em aço reforçado; pintura industrial; alimentação 220 V; potência igual ou superior a 130 W; velocidade do motor de, no mínimo, 1750 rpm; chave de comando com a função ventilador e exaustor; Marca de referência Tron, equivalente, ou de melhor qualidade; Garantia de 1 ano	453142	704	unidade	02	R\$ 318,71	R\$ 637,42
12	Parafusadeira/Furadeira de Impacto, Profissional, sem fio, Torque ajustável, equipada com motor sem escovas (Brushless), mandril de aperto rápido de 1/2" Pol., deverá possuir no mínimo duas velocidades, alimentação por bateria de 20V Li-Ion com 2 baterias, Carregador Bivolt e Maleta.	601881	7868	unidade	01	R\$ 1.253,96	R\$ 1.253,96

	Garantia: 3 meses						
13	Tupia elétrica: potência 550W, rotação 33.000 rpm, alimentação 220 V, comprimento do Cabo 2,5 m, nível de vibração máxima 6 m/s² (ou equivalente), K = 1,5 m/s². Acessórios: 1 pinça de 6mm, e 1 1/4", 01 guia paralela e 1 guia copiador, jogo de Fresas para madeira com haste de 6mm x 30 mm contendo: 3 fresas retas (6, 12 e 16 mm), 1 fresa para rasgo em V (12 mm), 1 fresa para rasgo em U (12 mm), 1 fresa rabo de andorinha (12 mm), 2 fresas com rolamento de 9 mm para quebrar canto (25 mm e 30 mm), 1 fresa com rolamento de 12,7 mm para acabamento em lâminas (12 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura arredondada (22 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura reta/chanfro 45 (32 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura romana (25mm). Marca de referência Bosch equivalente, ou de melhor qualidade. Garantia: 3 meses	323050	13129	unidade	01	R\$ 792,87	R\$ 792,87
14	Ombrelone redondo personalizado: com 3,00 m de diâmetro quando aberto, estrutura em madeira de alta resistência e durabilidade, com mastro central medindo no mínimo 32 mm de diâmetro. Armação composta por no mínimo 8 varetas de sustentação. Cobertura confeccionada em lona tipo Bagum ou material equivalente, impermeável, com proteção UV, em formato redondo. Deve possuir personalização com impressão do logotipo da IFRS, conforme arte fornecida pela contratante.	470265	1544	unidade	05	R\$ 1.498,96	R\$ 7.494,80
15	Conjunto de mesa quadrada com tabuleiro para jogo de damas /xadrez: a mesa deverá possuir formato quadrado com medidas aproximadas 0,90x1,20, contendo tabuleiro integrado para os jogos de damas e xadrez , incorporado ao tampo, sendo resistente pois estarão ao tempo. Os bancos deverão ser independentes da mesa, com estrutura firme, estável e segura para utilização coletiva;	480403	9824	unidade	03	R\$ 1.025,09	R\$ 3.075,27

	O conjunto deverá ser composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) bancos individuais ou 2 (dois) bancos individuais de dois lugares. Todo o conjunto deverá ser produzido em concreto armado As superfícies deverão apresentar acabamento liso, homogêneo, sem rebarbas, trincas, fissuras ou imperfeições, com bordas e cantos arredondados visando à segurança e ao conforto dos usuários.						
16	Sirene Escolar: sirene eletromecânica de alta potência, indicada para indústrias, escolas, ginásios e outros estabelecimentos, na sinalização de troca de turnos ou períodos. Deverá possuir estrutura resistente, apropriada para instalação fixa, permitir acionamento manual ou por sistema automatizado com programação de horários. Especificações técnicas: deve cobrir uma área aproximada de 1000 a 3000 m. Atingir 120 dB a 1m. Tensão: 220V.	610595	12098	unidade	01	R\$ 954,38	R\$ 954,38

ITENS PARA ENTREGA NO CAMPUS RESTINGA/ RS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Roçadeira lateral a Gasolina com: - potência mínima de 2,3HP; - motor 2 tempos à gasolina; - cilindrada entre: 35 a 40 cm3; - deve possuir carburador com membrana insensível à posição e bomba de combustível integrada; - sistema anti-vibratório. Itens Inclusos: jogo de ferramentas; cinto duplo de suporte; cabeçote de corte para fio de náilon; lâmina de corte 3 pontas 300 mm. Garantia: mínimo de 12 meses após data de entrega. Marca de Referência Stihl FS 221, equivalente, ou de melhor qualidade.	449872	1461	unidade	01	R\$ 3.829,49	R\$ 3.829,49

18	Pistola de pintura HVLP, à bateria, de 18v a 21v, motor brushless. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml; regulagem de fluxo de saída de tinta e ajuste do ângulo da pintura. Deve acompanhar: 1 pistola para pintura, 1 medidor de viscosidade, 1 reservatório, 1 bateria de 2.0Ah ou superior, 1 carregador bivolt e acessórios para limpeza do bocal e reservatório. Garantia: 1 ano.	380043	10793	unidade	01	R\$ 456,08	R\$ 456,08
19	Soprador de folhas portátil de operação manual a gasolina, para uso em manutenção de áreas verdes e jardinagem, com motor a gasolina 2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 27 cm³ e potência mínima de 0,7 kW. O equipamento deve apresentar velocidade máxima do ar mínima de 59 m/s e vazão máxima de ar mínima de 700 m³/h. O sistema de partida deve ser manual retrátil, com carburador dotado de afogador integrado para facilitar a partida, e a tecnologia do motor deve proporcionar redução no consumo de combustível e menor emissão de gases poluentes em relação a motores 2 tempos convencionais. O peso do equipamento, sem combustível, deve ser de no máximo 4,0 kg. Deve possuir empunhadura ergonômica com controle de aceleração posicionado no punho, permitindo manuseio com uma das mãos, e tanque de combustível integrado ao corpo do equipamento. O nível de potência sonora deve ser de no máximo 106 dB(A). O tubo de sopro deve ser resistente a impacto, com bico direcionador de fluxo. O motor deve estar em conformidade com as normas de emissões vigentes (CONAMA/PROCONVE ou equivalente). Garantia: mínimo de 1 ano após data de entrega. Marca de referência Soprador à Gasolina BG 50 - Stihl equivalente, ou de melhor qualidade.	449910	14932	unidade	01	R\$ 1.406,50	R\$ 1.406,50
20	Escada extensível com 23 degraus em fibra de vidro, capacidade de carga de até 120 kg, composta por um lance fixo e um lance móvel	468612	6883	unidade	01	R\$ 997,29	R\$ 997,29

	que pode ser, ajustado através de um sistema manual de roldanas e corda, com degraus em liga de alumínio prensado e formato "D", encosto de náilon revestido em borracha vulcanizada. Sistema de travamento seguro entre os lances. Comprimento Fechada: 4,20 metros; Comprimento Aberto: pelo menos 7,20 metros; Dimensões: pelo menos 0,38 x 0,15 x 4,20 metros;						
21	Escada de Alumínio com 3 degraus, do tipo doméstica/profissional. Deverá possuir degraus e sapatas antiderrapantes, barra inferior de segurança e reforço estrutural traseiro. Material da estrutura de alumínio; Material dos acessórios e patamar: polipropileno; Degrau: 2 degraus + 1 patamar; Com suporte para mãos. Altura aberta: 1,12m; Altura fechada: 1,21m; Altura do patamar: pelo menos 66 cm; Largura de pelo menos 42 cm.Capacidade: Até 120kg.	215971	765	unidade	03	R\$ 136,18	R\$ 408,54

ITENS PARA ENTREGA NO ESCRITÓRIO DE PROJETOS/ RS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Roçadeira portátil à bateria. O equipamento deverá possuir alimentação por bateria recarregável de lítio, tensão 10.8 V ou superior. Sistema de corte compatível com fio de nylon e lâminas plásticas. Ajuste de posição ou inclinação do conjunto de corte, quando aplicável; Protetor de segurança para o sistema de corte; Fornecimento de bateria e carregador compatíveis com o equipamento; Marca de referência Stihl - FSA 30, equivalente, ou de melhor qualidade . Garantia: 1 ano	625279	1461	unidade	01	R\$ 1.086,90	R\$ 1.086,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de equipamentos, ferramentas e materiais amplamente

comercializados por diversos fornecedores, cujas características técnicas podem ser descritas de forma clara e precisa, mediante a definição de requisitos mínimos de desempenho, capacidade, dimensões, potência, materiais de fabricação, condições de segurança e demais parâmetros, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A presente contratação não se caracteriza como fornecimento continuado, uma vez que tem por objeto a aquisição de bens, cuja obrigação do contratado se encerra com a entrega dos itens, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.8 Os participantes deverão oferecer os lances por item, com duas casas decimais, sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor unitário por item.

1.9 As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o valor máximo unitário por item, conforme informado na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente solução foi definida a partir da consolidação das necessidades dos Câmpus Ibirubá, Restinga e Escritório de Projetos ligado à Reitoria do IFRS.

3.1.1 Para o Campus Ibirubá os itens serão utilizados nos setores de Infraestrutura/Almoxarifado, Produção Agropecuária, Assistência Estudantil e Mecânica, considerando as demandas voltadas à manutenção operacional e de apoio às atividades acadêmicas. Os itens contemplados, embora destinados a áreas distintas, apresentam caráter comum e finalidade convergente, qual seja: garantir a continuidade e o adequado funcionamento das instalações físicas, dos laboratórios e dos ambientes educacionais, preservando o patrimônio público e assegurando condições estruturais para o ensino técnico e superior ofertado pelo campus.

3.1.2 Para o Campus Restinga: Os itens serão utilizados pelo setor de Infraestrutura para manutenção dos espaços do Campus e suas áreas verdes, com a finalidade de garantir um espaço adequado e funcional para a realização das atividades acadêmicas e administrativas, com preservação do patrimônio e sua regular manutenção.

3.1.3 Escritório de Projetos: O item será utilizado na manutenção do jardim. A aquisição atende à necessidade do Escritório de Projetos do IFRS de realizar a manutenção de suas áreas verdes e canteiros de forma ágil, segura e sem interromper as rotinas administrativas com ruídos excessivos. Para isso, o equipamento deverá ser uma roçadeira portátil à bateria (padrão de qualidade igual ou superior Stihl FSA 30) com tensão mínima de 10.8V, garantia de 1 ano, sistema misto de nylon e lâminas, e protetor de segurança integrado, eliminando a dependência de tomadas e o uso de combustíveis inflamáveis. Essa escolha garante a economicidade do erário público pela redução de custos com insumos, enquanto a especificação técnica ampla e o uso de marca apenas como referência asseguram a isonomia e a ampla competitividade, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2 A aquisição conjunta nesta dispensa de licitação eletrônica:

3.2.1 Racionaliza o processo de compras, reduzindo etapas administrativas e custos operacionais;

3.2.2 Evita múltiplas contratações fragmentadas, prevenindo risco de fracionamento e assegurando conformidade com a Lei no 14.133/2021;

3.2.3 Padroniza especificações e controle de recebimento dos itens de manutenção;

3.2.4 Garante eficiência e economicidade, por meio de maior competitividade e poder de negociação no momento da contratação;

3.2.5 Atende demandas essenciais e imediatas, evitando discontinuidades das atividades pedagógicas e administrativas.

3.3 Portanto, a solução proposta de *DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA*, é a forma mais adequada, necessária e eficiente, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público no momento, com observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei no 14.133/2021.

3.4 A presente contratação, por se tratar de uma *Dispensa de Licitação*, não terá *Estudo Técnico Preliminar*, considerando a Instrução Normativa SEGES no 58/2022, no qual seu art. 14, cita as exceções à obrigatoriedade de elaboração do ETP: “Art.14. A Elaboração do ETP: I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7o do art. 90 da Lei 14.133, de 2021” e, II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”. A Administração consultou o catálogo eletrônico de padronização, e constatou que não existe padronização aprovada para este objeto.

3.5 Considerando tratar-se de contratação de bens comuns, de pequeno valor e baixa complexidade, a elaboração de análise formal de riscos foi dispensada, tendo em vista que os riscos associados à contratação são considerados reduzidos e podem ser adequadamente gerenciados por meio das cláusulas previstas neste Termo de Referência e do acompanhamento da execução pela Administração.

3.6 Maiores detalhamentos encontram-se em tópico específico dos Documentos de Formalização de Demanda de cada área requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Considerando as características dos equipamentos, ferramentas e materiais a serem adquiridos, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

4.1.1.1 Fornecimento de produtos com características que favoreçam a durabilidade, a resistência e a ampliação da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.1.1.2 Utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento dos produtos, preferencialmente recicláveis ou passíveis de reciclagem, sempre que tecnicamente viável;

4.1.1.3 Observância da legislação ambiental aplicável aos processos produtivos e aos materiais empregados na fabricação dos produtos;

4.1.1.4 Adoção, quando aplicável ao produto fornecido, de sistemas de logística reversa ou de destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação vigente;

4.1.1.5 Fornecimento de equipamentos que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis e que promovam o uso eficiente de recursos, quando houver requisitos de eficiência pertinentes ao objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 A presente contratação não restringe a participação de fornecedores a marcas ou modelos específicos, devendo os produtos ofertados atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 O licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e modelo (quando aplicável) dos itens ofertados, os quais vincularão a entrega dos produtos.

4.4 As marcas eventualmente mencionadas nas especificações têm caráter exclusivamente referencial, destinadas a auxiliar a identificação do padrão de qualidade e desempenho esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às características e requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 As marcas citadas foram utilizadas apenas como referência de qualidade e desempenho para a definição das especificações técnicas mínimas para os itens, considerando características compatíveis com uso profissional, tais como potência adequada para serviços intensivos, cilindrada compatível com a atividade pretendida, resistência mecânica, durabilidade, ergonomia, segurança operacional e autonomia para utilização em áreas sem acesso à energia elétrica. Serão aceitos equipamentos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem desempenho equivalente ou superior ao padrão de referência adotado.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6 Não haverá restrição de participação em razão de marca, fabricante ou modelo específico.

Da exigência de amostra

4.7 Não será exigido amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8 Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste documento.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11 Não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada como contratação direta.

Margem de Preferência:

4.12 Não se aplica à presente contratação, por se tratar de dispensa de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados dos a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única, mediante agendamento do fornecedor junto ao Campus mencionados em cada item, devendo observar o horário para entrega: das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO DA UNIDADE	ITENS
IFRS - Campus Ibirubá CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98200-000 Telefone: (54) 3324-8119	1 AO 16
IFRS - Campus Restinga CNPJ 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, nº 285 – Bairro Restinga, Porto Alegre/RS – CEP 91791-508 . Telefone: (51) 3247 8411	17 AS 21
IFRS - Escritório de Projetos CNPJ 10.637.926/0001-46	Rua Cel. Corte Real, 142, Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP 90630-080.	22

5.4 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 **NÃO HAVERÁ MINUTA DE CONTRATO**, pois a presente compra não produzirá um futuro contrato, sendo esse substituído pela **NOTA DE EMPENHO**, aplicando-se, por analogia, e no que for cabível, as cláusulas avençadas no TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 *O contrato entre a administração e a empresa contratada será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme também orienta a Orientação Normativa AGU nº 84/2024.*

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores das áreas requisitantes, sem a necessidade de formalização dos fiscais.

6.7 *Os requisitantes ficarão responsáveis pela conferência dos materiais, bem como emissão do termo de recebimento atestando o recebimento.*

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- b. der causa à inexecução parcial do contrato;
- c. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. der causa à inexecução total do contrato;
- e. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2 *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.3 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.4 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.7 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.8 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 A presente contratação não será adotado pagamento antecipado, sendo o pagamento realizado somente após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor requisitante.

Cessão de Crédito

8.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis considerando que a presente contratação possui execução imediata e prazo máximo a 12 (doze) meses, não se aplicando a previsão de reajustamento de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em virtude destas demandas serem classificadas como materiais e bens comuns, de ampla oferta no mercado, não estarem contempladas em pregão ou ainda prevista de modo institucional no presente momento, nem tampouco há a previsão de contratação para o presente exercício financeiro nestes mesmos itens. A forma eletrônica, por meio do sistema Compras.gov.br, está ligada aos princípios da publicidade, transparência, celeridade e eficiência, bem como às diretrizes institucionais do IFRS para tramitação processual em meio digital. O valor da dispensa não ultrapassará o limite previsto para a respectiva modalidade e não se refere a parcelas de um mesmo material e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. As necessidades estão justificadas nos Documentos de Formalização de Demanda de cada área participante dessa dispensa, anexado neste processo.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Não será exigido.

Qualificação Técnica

9.23 Não será exigido.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$50.054,19 (cinquenta mil com cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima..

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. *Gestão/unidade: [...];*
- II. *Fonte de recursos: [...];*
- III. *Programa de trabalho: [...];*
- IV. *Elemento de despesa: [...]; e*
- V. *Plano interno: [...].*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

12.1 Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.2 Termo de Ciência e Concordância.

Ibirubá, 30 de setembro de 2026.

Ana Paula De Almeida - SIAPE 1800168 Assistência Estudantil - Portaria CIBI nº 181/2025	Coordenadora da
Bárbara Kuntzer Schlintwein - SIAPE 1680661 Infraestrutura, Portaria CIBI nº 105/2025	Coordenadora de
Cristiane Brauner - SIAPE 198214 Administração e Planejamento - Portaria CIBI nº 210/2016	Diretora de
Mattioni - SIAPE 1022179	Eduarda Coro Assistente em Administração
Rosa - SIAPE 3340651 Agente de Contratação	Fernanda Pereira Assistente em Administração -
SIAPE 1350778 Agropecuária - Portaria CIBI nº 133/2025	Joel Ascari - Coordenador de Produção
da Silva - SIAPE 1647588 Planejamento - Portaria CRST 052/2024	Thais Teixeira Diretora de Administração e
Foschiera - SIAPE 1982157	Anelise Administrador

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é *aquela estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cruz Alta/RS, Seção Judiciária de Cruz Alta/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o nº **373/2026** bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - XX, de de 2026 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA PEREIRA ROSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 11:09:38.

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

Autoridade competente